



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

**LEI Nº 3.812, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.098	Contribuição a ATREMAR	
Conta Econômica	3350 41	Contribuições - ficha 437	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	2033	Proteção e Preservação do Ecossistema	
Ação	2.088	Manutenção da Coleta Seletiva	
Conta Econômica	3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-ficha 441	5.000,00

Art. 3º Fica alterado o inciso X, do §2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.631, de 30 de dezembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2015, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º As contribuições a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2014, mencionadas no *caput* do art. 1º desta Lei, são as elencadas nos incisos I a XIV, deste parágrafo:

(...)

X - ATREMAR - Associação Trespontana de Materiais Recicláveis, cuja previsão é de até R\$ 28.531,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 06 de outubro de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
Prefeito Municipal

**Leiner Marchetti Pereira**  
Procurador-Geral do Município

**Giselle Oliveira Azevedo**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Evânia Maria Rocha Moreno**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente